



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

P3529/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 20/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 17/06/2026

Início de lances: às 08hs25min do dia
30/06/2026

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de
uniforme completo e coturno para Guarda
Municipal de Ibiúna, em atendimento a
Secretaria Municipal de Segurança
Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote

VALOR ESTIMADO

R\$ 412.768,28 (quatrocentos e doze mil,
setecentos e sessenta e oito reais e vinte e
oito centavos)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	4
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DA ABERTURA.....	7
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
10. HABILITAÇÃO	13
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	14
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
14. DAS OBRIGAÇÕES	14
15. DAS PENALIDADES.....	16
16. DOS RECURSOS.....	18
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
18. DO CONTRATO.....	20
19. DOS REAJUSTES	21
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	74
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES	75
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	77
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO	78
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	80
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	86



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 17/06/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 30/06/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 30/06/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 30/06/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO E COTURNO PARA GUARDA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.



1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO POR LOTE”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 412.768,28 (quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte oito centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL



3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.



4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresario Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2. Cota Reservada: Lote 02

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico,



conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.



7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DE CADA LOTE QUE FOR PARTICIPAR.**

LOTE	VALOR ESTIMADO	1%
Lote 01	R\$ 378.311,81	R\$ 3.783,11
Lote 02	R\$ 34.456,47	R\$ 344,56

8.2.4. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O COMPROVANTE DEVERÁ SER ANEXADO NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA, NO CAMPO FICHA TÉCNICA. RESSALTA-SE QUE É ESTRITAMENTE PROIBIDA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NO DOCUMENTO, DEVENDO SER APLICADAS TARJAS PRETAS SOBRE O NOME E O CNPJ EM TODAS AS SUAS OCORRÊNCIAS. SENDO QUE TODOS OS PARTICIPANTES TERÃO ACESSO AO DOCUMENTO A PARTIR DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

8.2.5. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.;

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer válido por ao menos mais noventa dias corridos.

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.



8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências



contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por lote, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;



11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. O fornecimento deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo 01 – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
 - i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será de 10% do valor total contratado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.



O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, somente através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do



sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.



18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do



Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando



constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 12 de junho de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO E COTURNO PARA GUARDA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. |

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. A Guarda Civil Municipal de Ibiúna desempenha papel essencial na promoção da segurança pública municipal, atuando de forma preventiva e ostensiva na proteção dos bens, serviços e instalações do Município.

3.2. Nesse contexto, a aquisição de uniformes e coturnos revela-se indispensável para assegurar a adequada padronização visual da corporação, facilitar a identificação dos agentes



pela população, promover maior disciplina institucional e garantir condições adequadas de segurança, conforto e operacionalidade no desempenho das atividades diárias.

3.3. A presente contratação faz-se necessária em razão que os uniformes já se encontram em estado de uso avançado, além da ingressão de novos GCM devido ao concurso público. Os uniformes constituem equipamentos indispensáveis ao serviço, considerando que as atividades desempenhadas pelos agentes envolvem patrulhamento preventivo, deslocamentos constantes, permanência prolongada em serviço, atuação em áreas urbanas e rurais, além de exposição contínua a intempéries e diferentes condições operacionais.

3.4. Adicionalmente, em razão da natureza operacional do serviço, os calçados sofrem desgaste acentuado decorrente do uso contínuo, podendo ocorrer avarias como desgaste prematuro do solado, rompimento de costuras e danos estruturais, comprometendo a segurança e a eficiência dos agentes durante o serviço.

3.5. Considerando ainda que os procedimentos administrativos necessários para futuras aquisições demandam prazo considerável para tramitação, contratação e entrega dos materiais, mostra-se imprescindível a manutenção de estoque mínimo estratégico, garantindo reposição, danos ou necessidade operacional superveniente, evitando prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal.

3.6. A ausência ou insuficiência de uniformes e equipamentos adequados pode comprometer diretamente a identificação institucional da corporação, a segurança dos agentes, a padronização operacional e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.7. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar o adequado aparelhamento da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, garantindo conformidade com a legislação vigente, melhores condições de trabalho aos agentes públicos e maior eficiência na execução das atividades de segurança pública municipal

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de uniformes completos e coturnos destinados à Guarda Civil Municipal de Ibiúna, visando atender às necessidades operacionais da corporação, especialmente em razão do ingresso de novos agentes decorrente do concurso público em andamento, bem como garantir a padronização, identificação institucional, segurança e melhores condições de trabalho aos servidores.



4.2. A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a destinação final dos materiais, conforme segue:

4.2.1. Planejamento da contratação

4.2.1.1. A fase inicial compreende o levantamento das necessidades da Guarda Civil Municipal, considerando:

- a) O efetivo atual da corporação;
- b) Os novos ingressantes previstos no concurso público;
- c) Quantitativos de reserva técnica;
- d) Tipos de uniformes;
- e) Especificações técnicas dos coturnos.

4.2.1.2. Inclui ainda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo:

- a) Definição das especificações técnicas;
- b) Padrões de qualidade;
- c) Quantitativos estimados;
- d) Características dos materiais;
- e) Critérios de aceitação;
- f) Condições de fornecimento;
- g) Prazos e demais exigências necessárias ao atendimento da demanda institucional.

4.2.2. Seleção do fornecedor

4.2.2.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, garantindo:

- a) Ampla competitividade;
- b) Transparência;



- c) Isonomia;
- d) Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.3. Fabricação e fornecimento

4.2.3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) será(o) responsável(is) pelos fornecimentos dos uniformes e coturnos, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo:

- a) Padrões de qualidade;
- b) Resistência;
- c) Durabilidade;
- d) Conforto;
- e) Identificação visual;
- f) Padronização institucional da Guarda Civil Municipal.

4.2.4. Logística e entrega

4.2.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma integral, conforme quantitativos estabelecidos pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada:

- a) O transporte;
- b) O acondicionamento adequado;
- c) A preservação da integridade dos produtos;
- d) A entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

4.2.5. Recebimento e conferência

4.2.5.1. O recebimento dos uniformes e coturnos será realizado por servidores designados, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se:

- a) Conformidade com as especificações técnicas;
- b) Tamanhos e numerações;



- c) Resistência e acabamento;
- d) Personalização;
- e) Integridade dos produtos;
- f) Atendimento às exigências contratuais.

4.2.6. Distribuição e utilização

4.2.6.1. Após o recebimento definitivo, os uniformes e coturnos serão distribuídos aos agentes da Guarda Civil Municipal conforme necessidade operacional da corporação, sendo utilizados nas atividades de:

- a) Patrulhamento preventivo;
- b) Segurança pública municipal;
- c) Fiscalização;
- d) Apoio operacional;
- e) Demais atribuições institucionais.

4.2.7. Substituição de produtos

4.2.7.1. Os materiais que apresentarem:

- a) Defeitos;
- b) Inconformidades;
- c) Falhas de fabricação;
- d) Divergências em relação às especificações técnicas;

deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

4.2.8. Fiscalização e gestão contratual

4.2.8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo:



- a) Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Controle da qualidade dos materiais fornecidos;
- c) Fiscalização dos prazos de entrega;
- d) Registro de ocorrências;
- e) Adoção de medidas corretivas quando necessário.

4.2.9. Destinação final e aspectos ambientais

4.2.9.1. Os uniformes e coturnos considerados inservíveis ao final de sua vida útil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas ambientais aplicáveis.

4.2.9.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de:

- a) Reaproveitamento;
- b) Reciclagem;
- c) Descarte responsável;
- d) Redução de resíduos e desperdícios.

4.3. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando o fornecimento adequado de uniformes e coturnos para a Guarda Civil Municipal de Ibiúna, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, interesse público e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, normativos e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento de uniformes completos e coturnos destinados à Guarda Civil Municipal de Ibiúna, assegurando padronização, identificação institucional, conforto, segurança e adequado desempenho operacional dos agentes.



5.2. Os uniformes e coturnos deverão ser novos, de primeira qualidade, confeccionados com materiais resistentes e adequados ao uso operacional, observando padrões mínimos de durabilidade, ergonomia, conforto, acabamento e resistência compatíveis com as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal.

5.3. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa regularmente estabelecida, com comprovação de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, sendo vedado o fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4 Os uniformes e coturnos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente ao disposto na Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, garantindo padronização visual, qualidade, funcionalidade e segurança aos agentes.

5.5. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade operacional, assegurando resistência ao uso contínuo, proteção adequada, conforto térmico e desempenho satisfatório nas atividades operacionais da corporação.

5.6. A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento integral dos itens, conforme quantitativos estabelecidos pela Administração, garantindo cumprimento dos prazos, qualidade contínua dos materiais, integridade durante o transporte e adequada entrega dos produtos.

5.7. Não será admitido o fornecimento de materiais que não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas no edital e Termo de Referência.

5.8. A contratação deverá observar critérios objetivos de qualidade, durabilidade, resistência, funcionalidade e segurança, vedada a substituição por produtos de categoria inferior ou incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

5.9. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- a) Os uniformes deverão ser confeccionados com tecidos resistentes, adequados ao uso operacional, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade;
- b) As costuras deverão apresentar acabamento reforçado, sem falhas, fios soltos ou imperfeições;
- c) Os materiais utilizados deverão possuir resistência compatível com atividades operacionais e uso contínuo;



- d) Os coturnos deverão apresentar solado antiderrapante, resistência ao desgaste, conforto e estabilidade;
- e) Os coturnos deverão possuir acabamento adequado, sem deformidades, falhas estruturais ou defeitos de fabricação;
- f) Os produtos deverão manter padrão uniforme de qualidade durante toda a execução contratual;
- g) Os uniformes deverão seguir o padrão visual e institucional definido pela Guarda Civil Municipal;
- h) Não serão aceitos materiais deteriorados, defeituosos, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas.

5.10. Requisitos Normativos e de Controle de Qualidade

- a) Todos os produtos deverão atender às normas técnicas e legislações aplicáveis ao objeto da contratação;
- b) A Administração poderá realizar inspeções técnicas e verificações de conformidade a qualquer tempo;
- c) Os produtos que não atenderem às especificações serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional para o Município;
- d) A contratada deverá garantir a padronização e conformidade dos materiais fornecidos.

5.11. Requisitos Operacionais e Logísticos

- a) A entrega deverá ocorrer de forma integral, conforme quantitativos estabelecidos pela Administração;
- b) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, sem custos adicionais;
- c) A empresa contratada deverá possuir capacidade logística compatível com a demanda;
- d) O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de acondicionamento e preservação dos materiais;



e) Eventuais substituições de produtos somente poderão ocorrer mediante autorização da Administração.

5.12. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência

- a) Deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis de fabricação e responsabilidade ambiental;
- b) A aquisição de materiais de maior qualidade e durabilidade contribui para redução de desperdícios e substituições frequentes;
- c) Sempre que possível, deverão ser adotados materiais e processos que minimizem impactos ambientais;
- d) A adequada logística de entrega contribui para eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.13. Requisitos Administrativos e Contratuais

- a) A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- b) A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e capacidade técnica;
- c) O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

5.14. Requisitos Adicionais

- a) Os uniformes e coturnos poderão ser rejeitados e/ou devolvidos, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações presentes neste documento, no edital ou no Termo de Referência, apresentem defeitos, falhas de fabricação, baixa qualidade ou qualquer condição inadequada para utilização operacional. A empresa contratada deverá efetuar a substituição dos materiais no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.
- b) Todo item entregue deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- c) O recebimento definitivo dos produtos estará condicionado à verificação detalhada realizada pelos servidores responsáveis pela fiscalização contratual, observando-se:



- a) Qualidade;
- b) Quantidade;
- c) Compatibilidade;
- d) Integridade;
- e) Padronização;
- f) Conformidade técnica;
- g) Demais requisitos estabelecidos para aceitação dos materiais.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. Os uniformes deverão seguir o padrão visual e operacional adotado pela Guarda Civil Municipal, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, conforto, durabilidade, ergonomia e padronização institucional, conforme legislação aplicável.

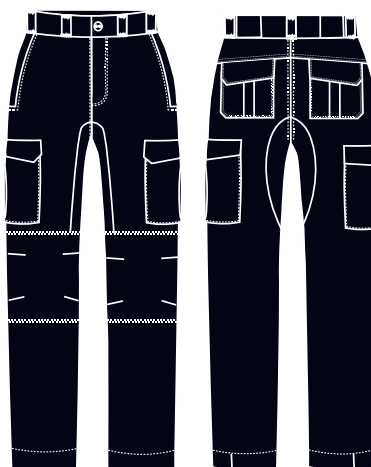
7.2. Os coturnos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para uso operacional, garantindo segurança, estabilidade, resistência e conforto aos agentes durante o desempenho das atividades operacionais e administrativas.

7.3. O objeto da contratação compreende os seguintes itens:

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Calça Tática	Unid	300
Camisa Combat Shirt Manga Curta	Unid	300

Camisa Combat Shirt Manga Longa	Unid	300
Gandola	Unid	150
Boné	Unid	150
Cinto de Lona	Unid	150
Jaqueta	Unid	150
Camiseta Básica	Unid	150
LOTE 02 – COTA RESERVADA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Coturno Cano Curto	Pares	80
Coturno Cano Longo	Pares	08

7.4. CALÇA TÁTICA PREMIUM



DESCRIÇÃO: Confeccionada em tecido Rip Stop com Elastano 50% Algodão 39% Poliéster 11% Elastomultiéster, na cor Pantone 19-4013 TCX conforme os dados técnicos do tecido, os quais deverão atender os requisitos mínimos de durabilidade, resistência e qualidade indicados objetivamente neste termo. Cós entretelado de 4,5cm de largura, cós ajustável por elásticos que aumento da cintura. Parte traseira do cós se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade



dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal e tem em sua ponta embutido um elástico de 4,0cm de largura e comprimento útil de 5,0cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0cm para o seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de 3,5cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo. Parte frontal do cós estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0cm de largura e comprimento útil de 5,0cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 8,0cm de comprimento e 6,0cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,5cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo. As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente. O botão de fechamento deve ser aplicado no lado esquerdo de quem veste na parte interna do cós. Botão massa de quatro furos na cor azul marinho noite no tamanho 26". No cós deverá possuir 5 passantes para o cinto confeccionados em tecido Rip Stop medindo 4,0cm de largura por 6,0cm de altura, com pesponto duplo nas laterais. Passantes embutidos na parte inferior do cós fixados com costura reta e travetados na parte superior. Os passantes serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal. Na parte traseira da peça abaixo do cós, uma pala simples medindo 4,0cm no gancho traseiro e 5,5cm na lateral com acabamento em pesponto duplo. Bolsos frontais: Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral. Abertura do bolso medindo 15,5cm na parte frontal e 17,0cm na junção com o traseiro, abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral). Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral. Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado. Forro do bolso: Medindo 28,0cm de profundidade, medida feita rente à

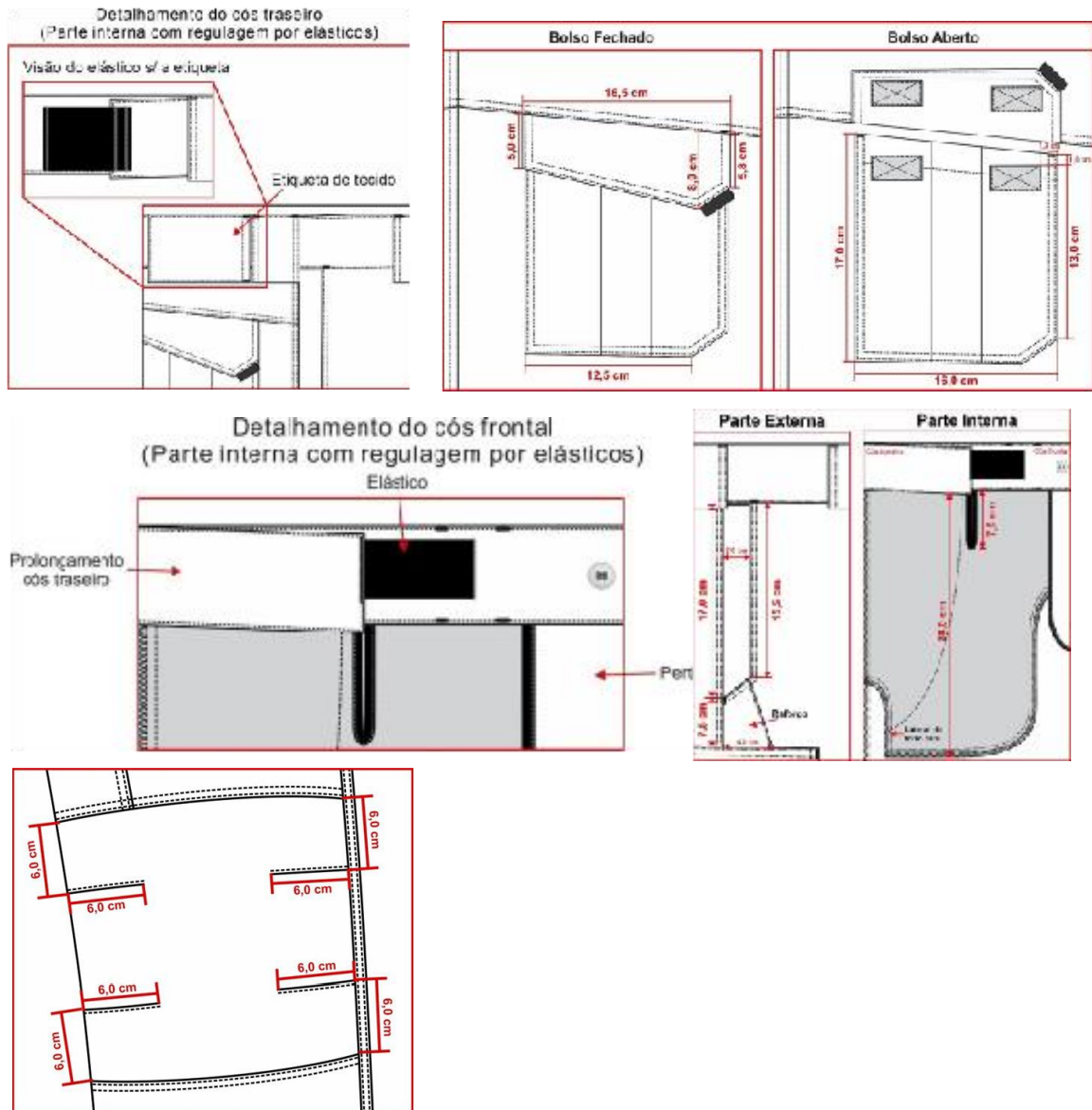


extremidade frontal do cós pelo avesso da peça. Forro com uma abertura de 7,0cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock. Bolsos traseiros: Dois bolsos, um de cada lado, medindo 17,0cm de altura por 16cm de largura, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0cm de largura. Abertura superior com limpeza em overloque e bainha simples de 2,0cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores. Bolsos cobertos por lapelas medindo 16,5 de largura por 5,8cm de altura (lado mais alto da lapela), com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2cm x 1,0cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0cm x 4,0cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho fixado no bolso e fêmea na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala. Bolsos Laterais: Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 m de largura. Abertura superior com limpeza em overloque e bainha simples de 2,0cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades. Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2cm x 1,0cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0cm x 4,0cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho fixado no bolso e fêmea na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores. Braguilha fechada por zíper de metal de 15,0cm, costurado com costura dupla para reforço. No lado esquerdo de quem veste, na parte interna da peça, braguilha com a parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo da peça a 4,0cm da borda com linha da cor da peça. No lado direito de quem veste, na parte interna da peça, pertingal em tecido duplo. Travete na parte inferior da braguilha. Gancho frontal: Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado

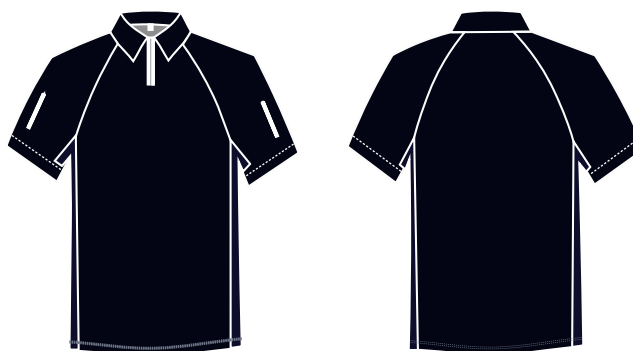


em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Gancho traseiro: Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, iniciando na altura do final do bolso e terminando nos entrepernas, rente ao início do reforço do joelho dianteiro, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas. Costas com recorte anatômico na altura do joelho, com pesponto duplo. Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço duplo do mesmo tecido da peça, entre o tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais de 6cm cada um com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos. Barra da peça deverá ser de 5,0cm de largura com uma tira reguladora do mesmo tecido da peça medindo 8,5cm de comprimento por 5,0cm de largura com velcro macho de 4cm de largura por 5,0cm de comprimento, aplicado na ponta de tira. Tira pespontada para o lado traseiro da peça. Aplicado na parte de trás da peça ainda na barra, um velcro fêmea de 4,0cm de largura por 15cm de comprimento pespontado toda a volta com um x costurado no meio como costura de segurança. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. O produto deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto, sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos e medidas fornecidos deverão atender totalmente a necessidade da secretaria.

A empresa deverá apresentar laudos em nome do fabricante ou outro responsável pelo material desde que demonstrado a correspondência com o produto ofertado, feitos por laboratório credenciados junto ao INMETRO, comprovando as características técnicas dos tecidos, aviamentos e faixas refletivas, assim como documento garantindo contra defeitos de fabricação por no mínimo 90 dias a partir da data da entrega



7.5. CAMISA COMBATE MANGA CURTA





DESCRIÇÃO: Confeccionada em tecido Rip Stop com Elastano 50% Algodão 39% Poliéster 11% Elastomultiéster, Dry-Fit 91% Poliamida 9% Elastano e Malha Colmeia (com acabamento Dry-Fit) 100% Poliéster, na cor Pantone 19-4013 TCX conforme os dados técnicos do tecido, os quais deverão atender os requisitos mínimos de durabilidade, resistência e qualidade indicados objetivamente neste termo. Mangas e gola confeccionados em tecido Rip Stop. Corpo dianteiro e traseiro confeccionados em malha Dry-Fit com recorte nas laterais no corpo com recorte ergonômico entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a saída de manga confeccionado com a malha colmeia. Abertura frontal parcial de 13,0cm de largura fechada por zíper de nylon 100% poliéster grosso na cor azul marinho noite, que termina o fechamento na extremidade inferior coberto por dois vivos feito de Rip Stop com 1cm de largura embutido na costura de fixação do zíper. Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno de quem veste, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5cm para o lado externo formando uma aba de proteção ao pescoço do usuário, a ponta deverá ser arredondada. A vista deverá ser confeccionada com a malha Dry-Fit e ela servirá com proteção ao usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar atritos com pescoço ou o queixo ao fechamento e abertura do zíper. Na altura do peito no lado direito de quem veste deverá ser costurado um velcro medindo 1,5cm de largura por 8,0cm de comprimento, para aplicação da tarja de identificação do guarda. Gola tradicional entretelada medindo 7,5cm de largura nas pontas e 5cm de largura no meio da gola com comprimento proporcional a tabela de medidas. Em ambas as pontas da gola, deverá ser costurado um velcro fêmea medindo 4,0cm de altura por 2,0cm de largura, com pesponto simples na beira do contorno e reforço em forma de x no centro, para aplicação dos distintivos de graduação. Os velcros devem ficar paralelos a 1,0cm de distância da lateral da gola. Mangas curtas confeccionadas em tecido Rip Stop no modelo raglan com barra de 2,0cm de largura. Dois bolsos embutidos, sendo um bolso em cada manga na com abertura vertical na parte da frente medindo 18,0cm de fechada através de zíper de nylon grosso na cor azul marinho noite de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por dois vivos de Rip Stop (embutidos um em cada lado na costura do zíper) com 0,5cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura e travetes nas extremidades. Forro em tecido principal (Rip Stop) com 18,0cm de profundidade. Barra do corpo com 2,5cm de largura rebatida com máquina galoneira duas agulhas bitola estreita. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Costura com ponta cadeia, e pesponto externo nas cavas. O produto deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e

cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto, sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos e medidas fornecidos deverão atender totalmente a necessidade da secretaria.

A empresa deverá apresentar laudos em nome do fabricante ou outro responsável pelo material desde que demonstrado a correspondência com o produto ofertado, feitos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, comprovando as características técnicas dos tecidos, aviamentos e faixas refletivas, assim como documento garantindo contra defeitos de fabricação por no mínimo 90 dias a partir da data da entrega.

LOGOTIPIA: Patch Bordado do “Escudo da Guarda Municipal”, na manga lado direito, medindo 7,5cm de altura x largura proporcional. Patch bordado “Bandeira do Município” na manga lado esquerdo medindo 7cm de largura x 5cm de altura. As artes fornecidas serão fornecidas ao licitante vencedor do lote por ocasião da execução do contrato.

7.6. CAMISA COMBATE MANGA LONGA



DESCRIÇÃO: Confeccionada em tecido Rip Stop com Elastano 50% Algodão 39% Poliéster 11% Elastomultiéster, Dry-Fit 91% Poliamida 9% Elastano e Malha Colmeia (com acabamento Dry-Fit) 100% Poliéster, na cor Pantone 19-4013 TCX conforme os dados técnicos do tecido, os quais deverão atender os requisitos mínimos de durabilidade, resistência e qualidade indicados objetivamente neste termo. Mangas e gola confeccionados em tecido Rip Stop.



Corpo dianteiro e traseiro confeccionados em malha Dry-Fit com recorte nas laterais no corpo com recorte ergonômico entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a saída de manga confeccionado com a malha colmeia. Abertura frontal parcial de 13,0cm de largura fechada por zíper de nylon 100% poliéster grosso na cor azul marinho noite, que termina o fechamento na extremidade inferior coberto por dois vivos feito de Rip Stop com 1cm de largura embutido na costura de fixação do zíper. Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno de quem veste, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5cm para o lado externo formando uma aba de proteção ao pescoço do usuário, a ponta deverá ser arredondada. A vista deverá ser confeccionada com a malha Dry-Fit e ela servirá com proteção ao usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar atritos com pescoço ou o queixo ao fechamento e abertura do zíper. Na altura do peito no lado direito de quem veste deverá ser costurado um velcro medindo 1,5cm de largura por 8,0cm de comprimento, para aplicação da tarja de identificação do guarda. Gola alta com 5,0cm de altura confeccionada em tecido Rip Stop, com pesponto simples. Em ambas as pontas deverão ser costurados velcros fêmea medindo 4,0cm de altura por 2,0cm de largura com pesponto simples de beira de contorno e reforço em forma de x no centro, para aplicação dos distintivos de graduação. Os velcros devem ficar paralelos a 1,0cm de distância da lateral da gola. Manga longa raglan, com pesponto simples na cava. Parte inferior da manga com recorte acompanhando o recorte lateral da peça, medindo 9,0cm de largura na junção terminando no punho com 4,0cm de largura. Punho sobreposto com 4,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea medindo 4cm de largura por 15cm de comprimento, aplicado sobre o punho iniciando a 6,0cm da costura de fechamento da manga. Lapela retangular medindo 4,0cm de largura por 9,0cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho medindo 6,0cm de comprimento por 4,0cm de largura e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade. Dois bolsos embutidos, sendo um bolso em cada manga na com abertura vertical na parte da frente medindo 18,0cm de fechada através de zíper de nylon grosso na cor azul marinho noite de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por dois vivos de Rip Stop (embutidos um em cada lado na costura do zíper) com 0,5cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura e travetes nas extremidades. Forro em tecido principal (Rip Stop) com 18,0cm de profundidade. Barra do corpo com 2,5cm de largura rebatida com máquina galoneira duas agulhas bitola estreita. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Costura com ponta cadeia, e pesponto externo nas cavas. O produto deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou

marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto, sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos e medidas fornecidos deverão atender totalmente a necessidade da secretaria.

A empresa deverá apresentar laudos em nome do fabricante ou outro responsável pelo material desde que demonstrado a correspondência com o produto ofertado, feitos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, comprovando as características técnicas dos tecidos, aviamentos e faixas refletivas, assim como documento garantindo contra defeitos de fabricação por no mínimo 90 dias a partir da data da entrega

LOGOTIPIA: Patch Bordado do “Escudo da Guarda Municipal”, na manga lado direito, medindo 7,5cm de altura x largura proporcional. Patch bordado “Bandeira do Município” na manga lado esquerdo medindo 7cm de largura x 5cm de altura. As artes fornecidas serão fornecidas ao licitante vencedor do lote por ocasião da execução do contrato.

7.7. GANDOLA



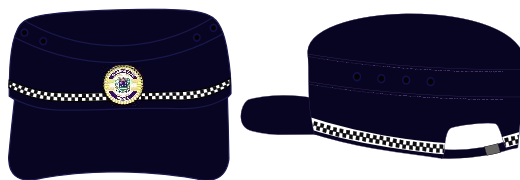
DESCRIÇÃO: Confeccionado em tecido em tecido Rip Stop com elastano, na cor Pantone 19-4023 TPX, de acordo com os dados técnicos em anexo. Gola esporte; abotoamento vista com 5 a 6 botões 4f com 22”, 100% poliéster na mesma cor da peça. Platinas com o mesmo tecido do corpo, em forma retangular terminando em bico, com 5cm de largura e comprimento



acompanhando a grade numérica de tamanhos de forma proporcional, afixado na costura das mangas e preso à outra extremidade do bico por um botão 4f, diâmetro de 22”, 100% poliéster na cor marinho noite. Pala nas costas com pesponto em máquina reta de 2 agulhas. Manga curta com bainha simples em máquina 1 agulha de 20mm de largura. 02 bolsos básicos com cantos chanfrados chapados com lapela e prega macho na parte frontal; na lapela do lado esquerdo de quem veste, em sua parte superior deverá ter uma abertura para a passagem de caneta, e para fechamento dos bolsos, aplicação de botão 4F de 22”, 100% poliéster na cor marinho noite, bolsos e lapelas com travetes em suas extremidades e pespontado em máquina duas agulhas. Aplicação de velcro na cor preta de 20mm de largura para a tarja de identificação na parte frontal lado direito de quem veste, acima do bolso. Costuras internas em máquina interloque, reforçadas e bem-acabadas. Barra do corpo simples e devera medir 20 mm de largura em máquina reta 1 agulha. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

A empresa deverá apresentar laudos em nome do fabricante ou outro responsável pelo material desde que demonstrado a correspondência com o produto ofertado, feitos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, comprovando as características técnicas dos tecidos, aviamentos e faixas refletivas, assim como documento garantindo contra defeitos de fabricação por no mínimo 90 dias a partir da data da entrega

LOGOTIPIA: Patch bordado do “Escudo da Guarda Municipal”, na manga lado direito, medindo 7,5cm de altura x largura proporcional. Patch bordado “Bandeira do Município” na manga lado esquerdo medindo 7cm de largura x 5cm de altura. Targeta em velcro. As artes fornecidas serão fornecidas ao licitante vencedor do lote por ocasião da execução do contrato.



7.8. BONÉ GCM

DESCRIÇÃO BONÉ GCM: Confeccionado em tecido Rip Stop 11% Elastomultiéster 39% Poliéster e 50% Algodão, na cor similar ao Pantone 19-4013 TCX. Copa em tecido principal medindo 8,0cm de altura estruturado internamente com forro Gerçi engomado 30% Poliéster 70% Algodão, na cor preta, de forma a manter o boné armado. Copa composta em parte superior e lateral. Sendo a parte superior (tampa) com formato ovalado medindo (tamanho único) 15,0cm de largura por 19,0cm de comprimento, unida à lateral (medindo 9,0cm as pontas que serão unidas nas costas do boné por 8,0cm no centro do retângulo) em máquina reta e com acabamento interno na costura de união em viés de tecido na cor preta, medindo 0,5 cm pronto. Pesponto simples de beira sobre a parte lateral. Lateral com recorte no contorno, onde deverá conter um listel, medindo 1,8cm de largura, iniciando a 1,0cm da base da copa, com pesponto simples de beira nas extremidades do recorte. União da lateral na parte traseira, no sentido vertical, em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido na cor preta, medindo de 1,3cm a 1,5cm, com pesponto duplo. A lateral da copa terá 8 ilhoses, na cor preta, com 0,7 cm de diâmetro (medidos na parte interna), sendo 4 de cada lado, com uma distância de aproximadamente 1,0cm entre um e outro. Terá uma abertura traseira em forma de semicírculo na base do boné, tendo como acabamento viés de tecido na cor preta, aplicado internamente com pesponto duplo, medindo de 0,8cm a 1,0cm pronto. Na base dessa abertura, lado direito, terá uma tira (tipo alça) no tecido principal, medindo aproximadamente 1,6 cm de largura e 2,0 cm de comprimento (dobrada), essa alça prende a fivela para o ajuste do boné e deve ser embutida entre a carneira e o tecido principal; no lado esquerdo da abertura terá uma tira no tecido principal, fixada e embutida entre a carneira e o tecido principal, com aproximadamente 1,6cm de largura e 18,0cm de comprimento, esta tira passará pela fivela (na cor preta) ajustando o boné (após passar pela fivela, a sobra desta tira, deverá ser embutida entre o tecido principal e a carneira no lado direito da abertura). Na base interna em toda volta, terá uma carneira composta de viés com 3,0cm de largura, na cor preta; filete de TNT com 3,0cm de largura (anexo ao viés 3,0cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3,0cm de largura. Pala de PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5cm a 7,0cm de largura na frente, revestida do tecido Rip Stop (sem colagem). O produto deverá ser



acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto, sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos e medidas fornecidos deverão atender totalmente a necessidade da secretaria.

A empresa deverá apresentar laudos em nome do fabricante ou outro responsável pelo material desde que demonstrado a correspondência com o produto ofertado, feitos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, comprovando as características técnicas dos tecidos, aviamentos e faixas refletivas, assim como documento garantindo contra defeitos de fabricação por no mínimo 90 dias a partir da data da entrega.

LOGOTIPIA: Patch Bordado do “Brasão da GCM” localizado no centro da frente do boné, medindo 6cm de altura x largura proporcional. As artes serão fornecidas ao solicitante vencedor do lote por ocasião da execução do contrato.

7.9. CINTO DE LONA



DESCRIÇÃO: Confeccionado em tecido de Lona, fivela tipo americana, 2 garras, trava e destrava rápido, largura do cinto: 4cm, comprimento 140cm, na cor azul Marinho.

7.10. JAQUETA



DESCRIÇÃO: Confeccionado em tecido Rip Stop com elastano na cor Pantone 19-4023 TPX, conforme as especificações dos tecidos. Zíper destacável nylon 100% poliéster de alta resistência, na cor Pantone 19-4023 TPX. Dois bolsos embutidos, um em cada lateral, aplicado nas laterais da peça de forma transversal, com sua vista de 4cm de largura, conforme layout. Um bolso interno chapado do mesmo tecido da jaqueta na frente lado esquerdo de quem veste. Na parte frente e costas contornando a peça deverá ter um vivo em refletivo embutido, conforme o layout, a faixa deverá seguir os dados técnicos em anexo. No lado direito de quem veste aplicação de velcro de 2cm de largura para aplicação da tarja de identificação. Jaqueta manga longa, com barra de elástico de 4cm de largura, rebatida com máquina 5 agulhas. Forro interno da jaqueta embutido em todas as partes internas da peça na mesma cor da peça, conforme as especificações dos tecidos. Barras frontais dupla no tecido principal com 4 cm de largura e 9cm de comprimento, restante da e barra dupla com 4 cm de largura com elástico rebatida com máquina 5 agulhas. Platinas com o mesmo tecido do corpo, em forma retangular terminando em bico, com 5cm de largura e comprimento acompanhando a grade numérica de tamanhos de forma proporcional, afixado na costura das mangas e preso à outra extremidade do bico por um botão 4F de 22", 100% poliéster na cor marinho noite. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem

as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos.

A empresa deverá apresentar laudos em nome do fabricante ou outro responsável pelo material desde que demonstrado a correspondência com o produto ofertado, feitos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, comprovando as características técnicas dos tecidos, aviamentos e faixas refletivas, assim como documento garantindo contra defeitos de fabricação por no mínimo 90 dias a partir da data da entrega

LOGOTIPIA: Patch bordado do “Escudo da Guarda Municipal”, na manga lado direito, medindo 7,5cm de altura x largura proporcional. Patch bordado “Bandeira do Município” na manga lado esquerdo medindo 7cm de largura x 5cm de altura. Patch Bordado do “Brasão da Guarda Civil” no peito do lado esquerdo, medindo 7,5cm de altura x largura proporcional. Targeta em velcro aplicado no peito lado direito. As artes fornecidas serão fornecidas ao licitante vencedor do lote por ocasião da execução do contrato.

7.11. CAMISETA BÁSICA



DESCRIÇÃO: Confeccionada em tecido meia malha conforme os dados técnicos do tecido, os quais deverão atender os requisitos mínimos de durabilidade, resistência e qualidade indicados objetivamente neste termo, na cor Pantone 19-4023 TPX frente e costas, conforme o layout. Gola redonda em tecido malha ribana 100% Poliéster com 20 mm de largura, na cor Pantone 19-4023 TPX; Aplicação de reforço de gola na parte interna traseira da gola em material tipo sarjado 100% algodão com 10mm de largura na cor preta; mangas curtas. A bainha do corpo e manga da camiseta deverá ter 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Costura com ponta cadeia, e pesponto externo. O produto deverá ser acondicionado em saco plástico



individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto, sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. Tamanhos e medidas fornecidos deverão atender totalmente a necessidade da secretaria.

A empresa deverá apresentar laudos em nome do fabricante ou outro responsável pelo material desde que demonstrado a correspondência com o produto ofertado, feitos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, comprovando as características técnicas dos tecidos, aviamentos e faixas refletivas, assim como documento garantindo contra defeitos de fabricação por no mínimo 90 dias a partir da data da entrega.

LOGOTIPIA: Aplicação do Escudo da Guarda com dimensões de 7,5 cm de altura x largura proporcional em silk screen, localizado na manga direita de quem veste. Aplicação da Bandeira Do Município com dimensões de 7,0 cm largura x 5,0 cm altura em silk screen, localizado na manga esquerda de quem veste. Silk screen no peito lado esquerdo de quem veste com o Brasão da Guarda Civil com 7,5 cm de altura, conforme layout. As artes fornecidas serão fornecidas ao licitante vencedor do lote por ocasião da execução do contrato.

7.12. DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DOS TECIDOS DOS UNIFORMES:

A Licitante deverá apresentar os laudos abaixo descritos, contendo normas técnicas e valores mínimos para aceitabilidade.

7.12.1. RIP STOP C/ ELASTANO:

a) Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021: 50% Algodão 39% Poliéster 11% Elastomultiéster (+/-5%);



- c) Densidade em Tecidos Planos - ABNT NBR 10588:2015: Trama: 19,0 fios/cm Urdume 41,0 fios/cm (+/- 2%);
- d) Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10320:1988: Trama e Urdume (%): -1,07;
- e) Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005 - Método A: Materiais têxteis normais: 0,51mm (média);
- f) Estrutura de Tecidos Planos - ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017: Tecido maquinado derivado de sarja com efeito Rip Stop;
- g) Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNT NBR 10591:2008: 237 g/m² (+/-5%);
- h) Pilling (Método Martindale) - ISO 12945-2:2020: mínimo 4 (7000 ciclos);
- i) Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - ABNT NBR ISO 13934-1:2016: Trama: 56,21 kgf Urdume 163,32;
- j) Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010: Mínimo 4;
- k) Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014: Mínimo 4;
- l) Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019: Mínimo 4;
- m) Solidez à Lavagem Doméstica e Lavagem Comercial: Método Acelerado (Cloro) - AATCC 61:2013: Mínimo 3;
- n) Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019 - Método 05 - Ciclo Exposição B - Escala de Cinza mínimo 4;
- o) Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018: Mínimo 3;
- p) Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: Mínimo 4.

7.12.2. TECIDO MEIA MALHA:



- a) Análise qualitativa e quantitativa de fibras – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 35%Viscose 35%Algodão 30%Poliéster (+/- 5%);
- b) Gramatura - ABNT NBR 10591:2008: 165 g/m² (+/- 5%);
- c) Densidade – ABNT NBR 10588:2015: Trama 23 fios/cm e Urdume 15 fios/cm (+/- 2%);
- d) Estrutura – ABNT NBR 12546:2017: Meia malha;
- e) Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: Mínimo 4;
- f) Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial 40°C – ABNT NBR ISO 105-C06:2010: mínimo 4;
- g) Solidez da cor ao ferro de passar quente – ABNT NBR ISSO 105-X11:2018: mínimo 4;
- h) Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10320:1988: Largura (mínimo) -3,0 e comprimento (mínimo) -8,0.

7.12.3. DRY FIT (MALHA COM ELASTANO):

- a) Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 92% POLIAMIDA 8% ELASTANO (+/-5%);
- b) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991: cursos: 37,98 densidade 22,48 (+/-5%);
- c) Norma AS/NZS 4399:2017 - Determinação De Proteção UVClassificação:50+;
- d) Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13462:1995: Meia malha com elastano;
- e) Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) – ABNT NBR 10591:2008: 188,34gr/m² (+/-5%);
- f) Pilling (Método Martindale) - ISO 12945-2:2000: 7000 ciclos Mínimo 4;
- g) Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019: Mínimo 4;
- h) Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010: Mínimo 4;



- i) Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019 - Método 05 - Ciclo Exposição B - Escala de Cinza: Mínimo 4.
- j) Solidez à Lavagem Doméstica e Lavagem Comercial: Método Acelerado (Cloro) - AATCC 61:2013: mínimo 4;
- k) Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018: mínimo 4 (alteração);
- l) Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: mínimo 4 (alteração);
- m) Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994: 61,93 Ne.

7.12.4. MALHA MESH:

- a) Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 92% POLIAMIDA 8% ELASTANO (+/-5%);
- b) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991: cursos: 36,20 densidade 21,80 (+/-5%);
- c) Norma AS/NZS 4399:2017 - Determinação De Proteção UV Classificação:50+;
- d) Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13462:1995: Meia malha com elastano trabalhada com pontos carregados;
- e) Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) – ABNT NBR 10591:2008: 180gr/m² (+/-5%);
- f) Pilling (Método Martindale) - ISO 12945-2:2000: 7000 ciclos Mínimo 4;
- g) Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019: Mínimo 4;
- h) Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010: Mínimo 4 (ALTERAÇÃO);
- j) Solidez à Lavagem Doméstica e Lavagem Comercial: Método Acelerado (Cloro) - AATCC 61:2013: mínimo 3 (ALTERAÇÃO);
- k) Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018: mínimo 4 (alteração);

l) Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: mínimo 4 (alteração);

m) Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994: FIO 1 62,33 Ne FIO 2 116,62 Ne.

7.13. COTURNO CANO CURTO



DESCRIÇÃO: Coturnos confeccionados em couro hidrofugado, próprio para engraxar, podendo ter espessura aproximada de 2,0 a 2,2 mm. Podendo ter reforço interno em EVA 2 mm dublado com manta tramada de 1 mm; Cano em tecido de alta tenacidade (náilon), podendo ter acolchoamento interno; Forração interna em tecido bicomponente (poliéster/poliamida), podendo ter forro tipo Confratec Air; Passadores em polímero náilon, podendo ter sistema antiferrugem, com atacadores em poliamida; Palmilha de limpeza em Biolátex, podendo ter palmilha de conforto em poliuretano (15 mm no salto e 9 mm na parte frontal) e palmilha de montagem tipo Plantex 2 mm com reforço; Solado podendo ser WORLD CUP (borracha), SHINIT (borracha/PU), AIR SYSTEM (borracha/PU/TPU) ou similar tipo Ultra Rubber, antiderrapante e resistente ao calor até aproximadamente 240°C.

7.14. COTURNO CANO LONGO (MOTOCICLISTAS)





DESCRIÇÃO: Coturnos de cano longo com altura máxima de até 40 cm, confeccionados em couro hidrofugado, podendo ter combinação com microfibra sintética e/ou cordura; Zíper em náilon na lateral interna, que contenha lapela de proteção em couro com velcro; Refletivos de segurança em alta frequência com alto poder de refletividade, posicionados na parte traseira e laterais; Podendo ter protetor de gáspea em SBR, escudo frontal, reforços termoplásticos de 2,5 mm no bico e traseira, e porta-objetos em material emborrachado na lateral externa; Forração interna em tecido bicomponente (poliéster/poliamida), podendo ter forro Confratec Air; Palmilha de limpeza em Biolátex, podendo ter palmilha de conforto em poliuretano (15 mm no salto e 9 mm na parte frontal) e palmilha antiperfuração não metálica; Solado podendo ser WORLD CUP (borracha), SHINIT (borracha/PU), AIR SYSTEM (borracha/PU/TPU) ou similar tipo Ultra Rubber, antiderrapante e resistente ao calor até aproximadamente 240°C.

7.15. TAMANHOS DOS COTURNOS:

CANO CURTO		CANO LONGO	
Nº	QUANTIDADE DE PARES	Nº	QUANTIDADE DE PARES
35	06	39	02
36	06	40	02
37	06	41	01
38	06	42	02
39	08	43	01
40	08		
41	08		
42	05		
43	08		
44	05		
45	05		



46	05		
47	04		
TOTAL:	80 PARES	TOTAL:	08 PARES

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e às especificações técnicas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras do lote 01, em data, local e horário previamente divulgados pela Administração, cuja sessão poderá ser acompanhada pelos demais interessados.

8.2. A exigência de apresentação de amostras justifica-se em razão da natureza do objeto da contratação, considerando que os uniformes serão destinados ao uso operacional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, sendo indispensável a verificação prévia da qualidade, resistência, padronização, funcionalidade, conforto, ergonomia e conformidade técnica dos materiais ofertados.

8.3. As amostras serão analisadas e avaliadas pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e/ou comissão técnica competente, podendo contar com a participação de integrantes da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, responsáveis pela verificação da adequação operacional dos materiais.

8.4. Serão exigidas amostras de todos os itens relacionados ao lote 01 que compõem o objeto da contratação.

8.5. Fica dispensada a apresentação de amostras dos coturnos, considerando que as especificações técnicas do item se encontram suficientemente detalhadas no Termo de Referência, possibilitando a adequada definição objetiva do objeto e a verificação posterior no momento do recebimento definitivo.

8.6. Considerando que os quantitativos específicos por tamanho não foram previamente definidos, a empresa vencedora deverá apresentar amostras dos uniformes em todos os tamanhos disponíveis, no mínimo:

a) P;



- b) M;
- c) G;
- d) GG;
- e) EXG.

8.7. A apresentação das amostras em todos os tamanhos possui caráter obrigatório e tem como finalidade assegurar a adequada compatibilidade das modelagens com os biotipos dos agentes da corporação, considerando que podem existir variações entre fabricantes, tecidos, cortes, acabamentos e processos de confecção.

8.8. As amostras deverão ser entregues na Avenida São Sebastião nº 307, Centro, Ibiúna/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante o transporte, envio e cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.9. No caso de não apresentação das amostras, atraso injustificado na entrega ou apresentação de produtos em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

8.10. Critérios de Avaliação das Amostras

8.10.1. As amostras apresentadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios técnicos e qualitativos:

- a) Resistência e durabilidade dos materiais;
- b) Qualidade das costuras, reforços e acabamentos;
- c) Compatibilidade das cores com o padrão institucional da Guarda Civil Municipal;
- d) Padronização visual e conformidade estética;
- e) Ergonomia e conforto durante o uso;
- f) Mobilidade e funcionalidade operacional;
- g) Compatibilidade das modelagens e tamanhos;
- h) Acabamento interno e externo das peças;



- i) Conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e Termo de Referência;
- j) Adequação dos materiais às atividades operacionais desempenhadas pela corporação;
- k) Verificação de possíveis falhas de fabricação, deformidades ou irregularidades.

8.11. Os testes e avaliações poderão incluir inspeção visual, análise tátil, conferência de medidas, testes de resistência, experimentação pelos integrantes da corporação e demais procedimentos técnicos considerados necessários pela Administração.

8.12. As amostras poderão ser submetidas à experimentação prática pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, visando verificar conforto, mobilidade, ergonomia e adequação ao uso operacional diário.

8.13. Caso as amostras apresentadas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar não sejam aprovadas, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, procedendo-se sucessivamente até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

8.14. Os exemplares apresentados à Administração serão considerados protótipos de avaliação, podendo ser manuseados, testados ou submetidos a verificações técnicas pela equipe responsável, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou ressarcimento ao licitante.

8.15. Após a homologação do certame, as amostras poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração, após o qual poderão ser descartadas sem direito a ressarcimento.

8.16. Os licitantes deverão disponibilizar à Administração todas as informações, especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, orientações de uso e demais elementos necessários à adequada análise das amostras, sem qualquer ônus adicional ao Município.

8.17. A exigência de amostras visa assegurar maior segurança técnica e administrativa à contratação, reduzindo riscos de fornecimento inadequado, incompatibilidade de tamanhos, baixa qualidade dos materiais e prejuízos à execução contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente o objeto com seus próprios meios, pessoal e recursos, sendo responsável direta por todas as obrigações decorrentes da contratação.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

10.1. O prazo de entrega é de 30 (quinze) dias, a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa.

10.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no seguinte endereço Avenida São Sebastião nº 307, Centro, Ibiúna - SP, 18150-000.

10.3. Os uniformes a serem entregues deverão estar separados em forma de kits, conforme abaixo:

10.3.1. **KIT UNIFORME COMPLETO:** 2 Calças Táticas; 2 Camisas Combat Shirt Manga Curta; 2 Camisa Combat Shirt Manga Longa; 1 Gandola; 1 Boné; 1 Cinto de Lona e 1 Jaqueta.

10.4. O descumprimento de qualquer um dos itens anteriores resultará em notificação por parte do gestor do contrato.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

10.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

11.1. O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a garantir o adequado fornecimento dos uniformes completos e coturnos destinados à Guarda Civil Municipal de Ibiúna, assegurando padronização, qualidade, segurança, eficiência operacional e atendimento às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, considerando a divisão dos itens em lotes distintos, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas e assegurar maior eficiência na execução contratual.

11.3. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

a) Forma de fornecimento: O fornecimento será realizado de forma integral, conforme quantitativos definidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. A contratada deverá confeccionar e fornecer os uniformes completos e os coturnos conforme as especificações técnicas estabelecidas, observando rigorosamente os padrões de qualidade, cores, materiais, resistência, personalização e identidade visual da Guarda Civil Municipal de Ibiúna.

b) Divisão por lotes: Os itens serão agrupados em lotes distintos, considerando suas características técnicas e funcionais, possibilitando maior competitividade no certame e permitindo a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos. A separação dos itens em lotes também busca assegurar melhor qualidade dos produtos fornecidos, eficiência logística e adequada execução contratual.

c) Prazos de entrega: A contratada deverá realizar a entrega integral dos itens no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato. Os prazos deverão ser rigorosamente observados, considerando a necessidade de disponibilização dos uniformes e coturnos.



d) Apresentação de amostras: A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos uniformes para análise e homologação pela Administração, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. As amostras deverão contemplar todos os tamanhos previstos (P, M, G, GG e EXG), permitindo a verificação da modelagem, acabamento, conforto, qualidade dos materiais, resistência, padronização visual e adequação funcional.

A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de garantir que os uniformes atendam adequadamente às características operacionais da Guarda Civil Municipal, minimizando riscos de inadequação de tamanhos, desconforto ou comprometimento da funcionalidade.

Para os coturnos, não será exigida apresentação de amostras, considerando que as especificações técnicas detalhadas constantes no Termo de Referência são suficientes para definição objetiva do objeto.

e) Condições de fornecimento: Os uniformes e coturnos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados de forma adequada ao transporte e armazenamento. Os produtos deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência dos tecidos, qualidade das costuras, padronização visual, durabilidade, ergonomia, conforto e segurança operacional.

f) Local de entrega: A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Ibiúna, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais.

g) Recebimento do objeto: O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

Serão verificados aspectos como: conformidade com as especificações técnicas; qualidade dos materiais; acabamento; resistência; padronização visual; tamanhos; personalização; integridade dos produtos; compatibilidade com as amostras aprovadas.

Itens que apresentarem desconformidades poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

h) Gestão e fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento do



fornecimento, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, registro de ocorrências e ateste do recebimento dos materiais.

i) Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega integral dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e instrumento contratual.

j) Garantia: A contratada deverá garantir a qualidade, resistência e durabilidade dos uniformes e coturnos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, desconformidades ou vícios aparentes dentro do prazo de garantia estabelecido contratualmente.

k) Sanções e penalidades: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, podendo ser aplicadas advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

12. MODELO DE GESTÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A fiscalização e a gestão serão efetuadas pelo Fiscal Douglas Salgado Pereira da Silva, e o Gestor Erik Aparecido Silva, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



12.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.10 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

12.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.14. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



12.15. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17. O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.20. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

13.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos objeto, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

13.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.



13.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

13.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

16.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

16.1.2. Os uniformes da Guarda Civil Municipal são padronizados, conforme disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, o qual estabelece que as Guardas Municipais deverão utilizar uniformes e equipamentos padronizados, preferencialmente na cor azul-marinho. Tal padronização possui relevante função institucional, proporcionando adequada identificação visual dos agentes perante a população, fortalecimento da identidade da corporação, manutenção da disciplina administrativa e projeção de imagem institucional organizada, profissional e uniforme.

16.1.3. A divisão do objeto em lotes distintos mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando as diferenças existentes entre os itens que compõem a contratação, especialmente no que se refere aos processos de fabricação, materiais empregados, exigências técnicas, controle de qualidade e especialização dos fornecedores.

16.1.4. A separação entre os lotes de uniformes e coturnos possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em confecção tática e de empresas especializadas em calçados operacionais, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto sob o aspecto econômico quanto técnico.



16.1.5. Além disso, o parcelamento em lotes contribui para:

- a) Maior competitividade entre os licitantes;
- b) Ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Melhor qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Maior eficiência na fiscalização contratual;
- e) Redução de riscos relacionados ao fornecimento inadequado;
- f) Maior especialização técnica dos fornecedores contratados;
- g) Melhor gestão administrativa e operacional da contratação.

16.1.6. Dessa forma, a adoção de lotes distintos atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Ibiúna.

16.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será integral.

17. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

17.1. A pesquisa de preço foi realizada junto a fornecedores do ramo e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

LOTE 01				
DESCRIÇÃO			MÉDIA	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
CALÇA TÁTICA	300	Unidades	R\$ 297,81	R\$ 89.344,00
CAMISA CURTA	300	Unidades	R\$ 233,67	R\$ 70.100,00
CAMISA LONGA	300	Unidades	R\$ 285,80	R\$ 85.740,00
GANDOLA	150	Unidades	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
BONÉ	150	Unidades	R\$ 142,67	R\$ 21.400,00
CINTO DE LONA	150	Unidades	R\$ 58,92	R\$ 8.837,25
JAQUETA	150	Unidades	R\$ 331,86	R\$ 49.779,56
CAMISETA BÁSICA	150	Unidades	R\$ 59,07	R\$ 8.861,00
			VALOR DO LOTE	R\$ 378.311,81
LOTE 02				
DESCRIÇÃO			MÉDIA	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
CANO CURTO	80		R\$ 389,62	R\$ 31.169,80
CANO LONGO	8		R\$ 410,83	R\$ 3.286,67
			VALOR DO LOTE	R\$ 34.456,47



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Segurança urbana

Função Programática: Fortalecimento e Modernização da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 110

Ficha: 655

19. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

São deveres e responsabilidades da Contratada:

19.2. Efetuar a entrega, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante e prazo de garantia;

19.3. Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo fixado neste Termo os uniformes com avarias ou defeitos, bem como corrigir eventuais falhas na execução do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração;

19.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

19.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

19.5. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como facilitando o acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos;



19.6. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

20.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

20.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

21.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



21.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

21.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

21.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

21.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

21.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

21.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

21.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



21.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

21.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

21.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

21.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, bens similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

21.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

21.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

21.4.4. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

21.4.4.1. publicados em Diário Oficial da União; ou

21.4.4.2. publicados em jornal de grande circulação; ou



21.4.4.3. por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

21.4.4.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o

21.4.4.5. órgão de registro competente é a JUCESP; ou

21.4.4.6. Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

21.4.5. A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{-----}}{\text{-----}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{-----}}{\text{-----}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE



LC = resultado >
ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IE = resultado < ou
= 0,50

ATIVO TOTAL

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

21.4.6. Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

21.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

21.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.



21.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

21.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

21.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

21.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

21.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

21.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

21.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



21.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 12 de junho de 2026

Erik Aparecido Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

LOTE - XX						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG
CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nºno uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de



ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. /202, Pregão Eletrônico Nº. /202, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecedor nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. O reajuste incidirá sobre o valor contratual vigente após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e, nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e com o art. 2º da Lei nº 10.192/200, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no IPCA – Índice Nacional de Preços a consumidor.

3.2.4. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2026.

3.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: /2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização

Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____